



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº181 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº182 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENCARREGADA NO ÓRGÃO DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIA RAFAELLA FLÔRES BRANDÃO LEÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA
- ERRATA

TERMOS DE PARCERIA

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL



**DECRETO N.º 181, DE 8 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Rafaella Flôres Brandão Leão** do cargo comissionado de **Chefe de Seção**, símbolo **CC5**, no órgão da **Seção de Gestão da Assistência e Planejamento Financeiro da Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 8 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Prefeito Municipal





DECRETO N.º 182, DE 8 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Encarregada no órgão da Divisão da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2021, que *"Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências"*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Maria Rafaella Flôres Brandão Leão** para exercer o cargo de **Encarregada**, símbolo **CC8**, no órgão da **Divisão da Vigilância Sanitária**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 8 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





ERRATA DA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Publicação **RATIFICAÇÃO DO ATO**, publicado no Diário Oficial do Município - SEXTA•FEIRA, 02 de maio de 2025 • ANO VIII | N º 1697.

ONDE SE LÊ:

Valor Global do contratante: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

LEIA-SE:

Valor Global do contratante: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 08 de maio 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Publicação **HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Município - SEXTA•FEIRA, 02 de maio de 2025 • ANO VIII | N º 1697.

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

LEIA-SE:

Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 08 de maio 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.653.604/0001-41 com sede à Rua Professor Araújo, 24 – Centro – Santana - BA, neste ato representada por seu presidente Gilmar Brito de Souza, portador do RG.: 6428640 SSP/BA e CPF: 635.240.405-78, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO: Município de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001-00, com sede à Praça da Bandeira, 339, Centro, neste ato representado por seu Prefeito José Raul Alckmim Leão, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, sem ônus, do poço artesiano localizado nas dependências da AABB, situado à Rua Professor Araújo, 24, Centro, Santana - BA, de propriedade do CEDENTE, para utilização pelo CESSIONÁRIO na distribuição de água e irrigação de jardins do Município de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATUIDADE

A presente cessão é realizada de forma gratuita, não gerando qualquer tipo de remuneração, contraprestação ou encargo financeiro ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO se responsabiliza, a partir da assinatura deste termo:

- a) Pelo pagamento integral das despesas de consumo de energia elétrica relativas ao funcionamento do poço artesiano;
- b) Pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, preservando seu bom funcionamento e conservação;
- c) Pelo uso adequado do bem, comprometendo-se a não o utilizar para fins diversos daqueles aqui pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO





A presente cessão terá validade até 31/12/2027, podendo ser renovada por igual período mediante acordo entre as partes, ou revogada a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

Em caso de término ou revogação deste termo, o CESSIONÁRIO se compromete a restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

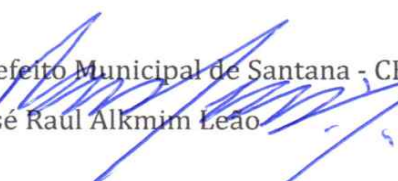
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana, 01 de fevereiro de 2025

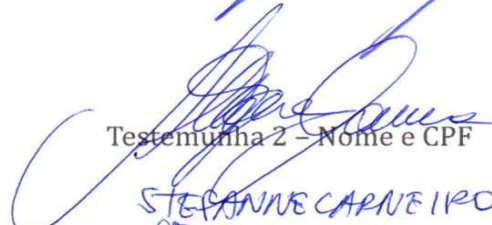

Presidente da AABB – CEDENTE
Gilmar Brito de Sousa
AABB Associação Atlética Bando do Brasil
Santana - BA

Gilmar Brito de Sousa
Presidente

Testemunha 1 – Nome e CPF
PEDRO ANTONIO DE O. NETO
543.053.905-82


José Raul Alkmim Leão
Prefeito Municipal de Santana-BA

Prefeito Municipal de Santana - CESSIONÁRIO
José Raul Alkmim Leão


Testemunha 2 – Nome e CPF

STEPHANNE CARNEIRO DOS SANTOS SOUSA
052 963 26164



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4BA1-3C14-9E29-DA5E-6D08> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BA1-3C14-9E29-DA5E-6D08



Hash do Documento

5feca9c5bd7506bf2d9f28e6ddea28e8e848a5d5e2947c878356ca64363b56b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2025 17:57 UTC-03:00